

# Código de Conduta para os parceiros de negócios

O presente Código de Conduta para parceiros comerciais (o “Código”) proporciona a base para o nosso envolvimento contínuo com os parceiros comerciais e um diálogo de boa-fé quanto ao seu desempenho ético, social e ambiental. Descreve as nossas expectativas em relação ao cumprimento básico da legislação aplicável, respeito pelos direitos laborais e humanos, gestão ambiental e anticorrupção. O presente código é uma parte integral das nossas relações e uma parte de todos os contratos com os parceiros comerciais. Na Ørsted, comprometemo-nos completamente com os princípios do Código.

Para efeitos do presente Código, entende-se por “parceiros comerciais” os fornecedores e os parceiros de joint-venture. O Código deverá cobrir todos os funcionários dos nossos parceiros comerciais, incluindo os permanentes, temporários e proporcionados por agências.

## Expectativas gerais

Esperamos que os nossos parceiros comerciais mantenham o conhecimento e cumpram todos os regulamentos, regras e leis nacionais aplicáveis. Se estes entrarem em contradição com as expectativas específicas do presente Código, devem ser aplicados os mais altos padrões.

Além disso, esperamos que os parceiros comerciais incorporem princípios internacionais (p. ex., Princípios de Orientação da ONU quanto às Empresas e Direitos Humanos), convenções (p. ex., convenções OIT) e orientações (p. ex. Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável) nas suas próprias operações através da introdução de políticas, procedimentos e mecanismos de queixas seguros e confidenciais adequados para o respetivo sector e tamanho. Os funcionários e partes interessadas deverão ter acesso aos mecanismos de queixas.

Os parceiros comerciais são responsáveis por garantir o cumprimento do presente Código. Além disso, espera-se que os parceiros comerciais apliquem medidas de due diligence adequadas para garantir que os

subfornecedores de alto risco da Ørsted cumprem o presente Código ou um quadro similar.

Sabemos que a melhoria do desempenho ético, social e ambiental requer tempo e recursos. No entanto, se um parceiro comercial não cumprir, de forma intencional ou por negligência repetida, o presente Código de uma forma explícita e grave, ou se o parceiro comercial recusar continuamente envolver-se em atividades de due diligence ou não estiver comprometido com a melhoria dos problemas identificados durante uma avaliação, a Ørsted reserva-se o direito a exercer a cessação da relação comercial.

## Direitos humanos, incluindo direitos laborais

Esperamos que os nossos parceiros comerciais evitem e abordem os impactos adversos nos direitos humanos e laborais conforme listado na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho.

O seguinte destaca exemplos específicos de expectativas mínimas do desempenho do parceiro comercial.

### Trabalho infantil

Esperamos que os nossos parceiros comerciais proíbam o uso de trabalho infantil e garantam que não há ninguém empregado com uma idade inferior a 15 anos (ou 14 anos se a lei do país permitir) ou com menos do que a idade para concluir o ensino obrigatório no país de produção, se essa idade for superior a 15.

Os parceiros comerciais deverão proteger os trabalhadores jovens com idade legal para trabalhar, até aos 18 anos, contra qualquer tipo de emprego ou trabalho que, pelo seu carácter ou circunstâncias em que é realizado, possa comprometer a sua saúde, segurança ou moral, ou interferir com as respetivas necessidades de ensino.

No caso de ser encontrada uma criança a trabalhar, o parceiro comercial tem de agir no melhor interesse da criança e quaisquer medidas tomadas devem ter como objetivo a melhoria do bem-estar da criança.

### **Relações comunitárias**

Os parceiros comerciais da Ørsted devem colaborar e consultar as comunidades locais potencialmente afetadas, incluindo povos indígenas, e impedir que causem ou contribuam para impactos negativos nos respetivos direitos humanos. Isto poderá incluir impactos na cultura, ambiente, recursos naturais, terras, infraestruturas ou outros fatores que sejam importantes para o cumprimento dos direitos humanos das comunidades locais, incluindo a respetiva saúde e meios de subsistência.

### **Áreas afetadas por conflitos e minerais de conflito**

Se os nossos parceiros comerciais desenvolverem as suas atividades em áreas afetadas por conflitos ou a partir destas, esperamos que apliquem due diligence de modo a garantirem que não são associados ao fornecimento de fundos ou apoio a atores armados.

Além disso, esperamos que os nossos parceiros comerciais garantam que os seus produtos não possuam minerais de conflito com origem de minas que apoiam ou financiam o conflito nas áreas afetadas por conflitos.

### **Discriminação**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais tratem os funcionários de forma justa e proporcionem um local de trabalho que apoie a diversidade e em que não haja discriminação na contratação, remuneração, acesso à formação, promoção, demissão, reforma, condições de trabalho, atribuições de cargos, benefícios e disciplina com base em características pessoais. Isto inclui origem

étnica, raça, religião, idade, sexo, incapacidade, orientação sexual, opinião ou estatuto social.

### **Liberdade de associação e direito de negociação coletiva**

Os nossos parceiros comerciais deverão respeitar os direitos dos funcionários e outros trabalhadores de aderirem ou de se absterem a aderir a quaisquer associações de trabalhadores legais ou associação de negociação coletiva à sua escolha, ou, quando limitados, a formas alternativas de representação independente e livre dos trabalhadores.

Os parceiros comerciais não deverão aplicar qualquer discriminação a representantes dos trabalhadores e funcionários que decidam afiliar-se ou não. Esperamos que os nossos parceiros comerciais participem de boa-fé na negociação com os representantes dos funcionários.

### **Assédio, abuso e medidas disciplinares**

Os funcionários deverão ser tratados com dignidade e respeito.

Esperamos que os nossos parceiros comerciais proibam a utilização de castigo corporal e físico, sexual, psicológico, verbal ou qualquer outra forma de assédio, abuso ou coerção.

Os nossos parceiros comerciais podem tomar medidas disciplinares que tenham sido devidamente comunicadas a todos os funcionários e qualquer medida disciplinar deverá ser registada e reconhecida pelo funcionário afetado por escrito. Os parceiros comerciais deverão proibir a utilização de sanções pecuniárias.

### **Saúde e segurança**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais proporcionem condições de trabalho seguras e saudáveis e tomem as medidas preventivas adequadas para proteger os funcionários contra os perigos relacionados com o trabalho e os perigos previstos no local de trabalho.

Os parceiros comerciais deverão respeitar todos os regulamentos e leis locais aplicáveis para evitar acidentes e danos à saúde que resultem, estejam associados ou ocorram durante o trabalho ou como resultado das operações nas instalações do empregador.

Esperamos que os parceiros comerciais melhorem continuamente as condições de

trabalho e reduzam os perigos e riscos relacionados com o local de trabalho através de, por exemplo, introduzir um programa de segurança por escrito, garantir a responsabilidade administrativa quanto aos assuntos de saúde e segurança, fixar objetivos e proporcionar formação adequada.

#### **Práticas de contratação e trabalho forçado**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais proporcionem contratos de trabalho por escrito a todos os funcionários que estabeleçam as condições de emprego num idioma que o funcionário entenda.

Esperamos que os nossos parceiros comerciais apliquem as devidas diligências destinadas a eliminar o envolvimento direto e/ou indireto em tráfico de seres humanos e proibir todas as formas de trabalho forçado, escravo ou na condição de aprendiz, trabalho involuntário. Isto aplica-se a todos os trabalhadores, quer tenham sido contratados diretamente, por um contratante ou recrutado através de um agente de emprego.

Os funcionários deverão desfrutar de liberdade de circulação durante o respetivo emprego. Os funcionários poderão terminar o emprego através de uma notificação razoável e os parceiros comerciais não poderão reter documentos de identificação originais, depósitos ou garantias financeiras ou bloquear salários fora de um acordo contratual legal.

#### **Remuneração**

Os nossos parceiros comerciais deverão respeitar todos os regulamentos e leis de remuneração e benefícios, incluindo os relativos ao salário mínimo, horas extra, licença por doença, pagamentos por tarefa e outros elementos de compensação. Os parceiros comerciais também deverão cumprir os acordos coletivos legais quanto aos salários e benefícios. Aquando do pagamento de salários, os parceiros comerciais deverão emitir uma folha de pagamento para cada funcionário que especifique, pelo menos, todas as horas de trabalho durante esse período de pagamento e a taxa de compensação.

#### **Disposições de segurança**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais protejam o pessoal e a propriedade de acordo

com os princípios de direitos humanos relevantes e de uma forma que evite ou minimize o risco de ocorrência de danos nos trabalhadores e comunidades.

#### **Horário de trabalho**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais evitem que os funcionários trabalhem mais de 60 horas por semana, incluindo as horas extra, ou nos limites aplicáveis ao horário regular e horas extra estabelecidos pela lei, normas industriais ou acordos coletivos.

Os trabalhadores terão direito a pausas para descanso e dias de descanso de acordo com a lei, normas industriais ou acordos coletivos. Não se deve solicitar aos trabalhadores que façam horas extra numa base regular.

#### **Ambiente**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais realizem as suas atividades tendo cuidado com o ambiente, cumpram todos os regulamentos ambientais nacionais e locais relevantes e mantenham todas as licenças, registos ou autorizações aplicáveis.

#### **Impacto ambiental**

Os parceiros comerciais deverão envidar todos os esforços para minimizar os impactos adversos no ambiente, saúde humana e meios de subsistência pelos seus produtos ou serviços ao longo da sua vida útil através de:

1. uma abordagem de precaução em relação às alterações climáticas nas suas atividades, produtos e serviços,
2. uma abordagem de precaução em relação à utilização de recursos e materiais (incl. materiais perigosos) e localização de uma substituição ecológica, se possível,
3. divulgação da utilização de materiais perigosos para facilitar a gestão segura do respetivo produto durante a utilização, reciclagem e eliminação,
4. proteção da biodiversidade e promoção da utilização sustentável e eficiente da terra, recursos naturais e energia,
5. estabelecimento de mecanismos de controlo para a prevenção da poluição de substâncias perigosas, resíduos e efluentes e emissões de ar,
6. fornecimento de acesso a uma resposta de emergência, incluindo em termos ambientais, incêndio e condições de

- dispersão e emissão anormal, que excedam os critérios de qualidade do ar,
7. fornecimento de acesso a medidas imediatas para proteger a saúde humana e o ambiente, e
  8. respeito pelo princípio de o poluidor paga.

### **Anticorrupção**

A Ørsted promove a integridade e ética em todos os aspetos das suas atividades e mantém uma política de tolerância zero à corrupção. Esperamos que os nossos parceiros não se envolvam em qualquer forma de práticas corruptas, incluindo, extorsão, fraude, suborno, pagamento de facilitação, ou branqueamento de capitais, quer seja direto ou indireto.

Esperamos que os nossos parceiros comerciais mantenham procedimentos adequados para impedir que os seus funcionários, fornecedores, agentes ou outros parceiros comerciais efetuem qualquer conduta que, de alguma forma, resulte numa infração ao abrigo dos regulamentos, normas e leis de anticorrupção aplicáveis.

Esperamos que os nossos parceiros comerciais garantam que os negócios sejam realizados de uma forma que não viole as sanções comerciais da ONU, UE, Reino Unido ou EUA e informem a Ørsted se alguma vez estiverem sujeitos a sanções internacionais.

*Setembro de 2019*